



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA Nº 001/2018-TJ

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA Nº 001/2018 - TJ, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.889.702-10, portador do documento de identidade n. 851.686 SESEG/AM, doravante denominado **MP-AM**, tendo em vista o disposto nos artigos 37, *caput* e 241 da Constituição Federal, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Estadual n.º 24.634, de 16 de novembro de 2004, e pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, conservação e limpeza, manutenção predial, em razão da necessidade do Ministério Público oferecer estrutura para seus Membros desenvolverem suas atribuições nas seguintes instalações físicas do TJAM na capital:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOCAL	ESPAÇO	ÁREA
Fórum Min. Henoch Reis	4º Andar / Setor 4	530,85m ²
Fórum Min. Henoch Reis	Estacionamento	05 (cinco) vagas
Edifício Garagem Pedro Tavares	Piso Térreo	05 (cinco) vagas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente pacto tem como objetivo o ressarcimento das despesas decorrentes da utilização de acesso e uso dos espaços, conforme descrito na cláusula primeira, destinados à atividade fim do MP-AM, que funcionará durante os dias e horários de funcionamento do TJAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se nos Artigos 37, *caput*, e 241 da Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Estadual n.º 24.634, de 16 de novembro de 2004.

3.2. Não se aplica a este instrumento as disposições da Lei nº. 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de Termo de Cessão Onerosa, comprometem-se os partícipes:

4.2. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM:

- Efetuar vistoria técnica nas áreas cedidas no ato de sua ocupação e imediatamente após sua desocupação, emitindo relatório em formulário padronizado, devidamente assinado pelas partes envolvidas, o qual deverá constar obrigatoriamente, no processo de Cessão;
- Permitir o livre acesso de servidores e membros do MP-AM às instalações localizadas nas dependências do TJAM descritas na Cláusula 1, item 1.1, e a todas as áreas do Fórum que se fizerem necessárias ao desempenho das suas atribuições constitucionais;
- Garantir a execução dos trabalhos do MP-AM no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica e conservação e limpeza;
- Realocar o MP-AM em local apropriado, caso o Fórum/Sede sofra modificação em benefício da operação judiciária ou para atender interesse público, como forma de cumprir a exigência no que se refere a atividade do TJAM;
- Disponibilizar o mobiliário pertencente ao espaço conforme relação constante no Termo de Vistoria.

4.3. Ministério Público do Estado do Amazonas – MP-AM:

- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas os valores indicados na cláusula 5.1. deste Termo para a execução da despesa prevista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários às atividades das Promotorias de Justiça;
- c) Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do **TJAM** e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade judiciária, salvo acordo expresso entre as partes;
- d) Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo **TJAM**, disciplinando a segurança do local;
- e) Afastar, de imediato, qualquer pessoa a vinculada ao MP-AM que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
- f) Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade;
- g) Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao **TJAM** e/ou a terceiros na área do Fórum, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- i) Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, inclusive o mobiliário disponibilizado no momento da cessão, quando findo, resilido ou rescindido este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMBOLSO

5.1. Os valores referentes às despesas com a infraestrutura descrita na cláusula primeira, item 1.1., serão desembolsados, por meio de descentralização de crédito, no valor anual de R\$ 160.338,00 (cento e sessenta mil e trezentos e trinta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$13.361,50 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),

5.2. O desembolso deverá ser realizado trimestralmente, devendo o primeiro repasse ser efetivado em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos/programas do **MP-AM**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Os partícipes designarão gestores/fiscais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cessão Onerosa, por meio de atos específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar de 1º de julho de 2018**, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos convenientes promover o distrato do presente Termo de Cessão Onerosa, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se cada qual pelos compromissos assumidos neste termo até a data da efetiva desocupação dos espaços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este acordo de cooperação serão feitos por escrito, devendo:

10.1.1. Modificações ou retificações serão feitas mediante termo aditivo;

10.1.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste acordo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

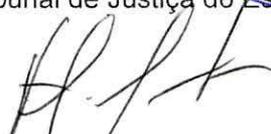
14. Incumbirá ao TJAM a publicação do extrato deste Termo de Cessão Onerosa no Diário Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

Manaus, 26 de junho de 2018.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas


Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio B. Santos

C. I.: 2456009

Nome: [Assinatura]

C. I.: 13173760



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM		CNPJ 04.301.769/0001-09	
Endereço Av. André Araújo, s/nº - Edifício Arnaldo Peres			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69.060-000	DDD/Telefone (92) 2129-6727
Nome do Responsável FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES			CPF 052.728.232-49
CI/Órgão Expedidor Registro 185-TJAM	Cargo Presidente	Função Executiva	Matrícula
Endereço			CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DO TJAM
Identificação do objeto Despesas de manutenção dos espaços físicos utilizados pelo Ministério Público Estadual, nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas no seguinte endereço: - Fórum Ministro Henoch Reis, 4º andar, Setor 04 (530,85m²) - Fórum Ministro Henoch Reis - Estacionamento - 05 (cinco) vagas - Edifício Garagem Pedro Tavares - Piso Térreo - 05 (cinco) vagas
Justificativa da proposição A necessidade do Ministério Público em oferecer estrutura adequada para que seus membros possam desenvolver as funções ministeriais nas instalações físicas do TJAM na capital, arcando a Procuradoria-Geral de Justiça com o ressarcimento das despesas com água, esgoto, energia elétrica, conservação e limpeza, manutenção predial relativos à utilização dos referidos espaços cedidos.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

Programação Orçamentária: 03 122 0001 2087 0001 - Administração de Serviços de água, esgoto, energia elétrica, conservação e limpeza, manutenção predial.			
Natureza da despesa		Valor	
Código	Especificação	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)
33909	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.361,50	40.084,50
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)		160.338,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pede Deferimento

Manaus, ___ de _____ de 20__
Local e Data

FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Desembargador Presidente

4. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Manaus/AM, ___ de _____ 20__


CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça